

COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE
GABINETE DO COORDENADOR
INSTITUTO BUTANTAN

Portaria IB nº 021, de 15 de julho de 2022

O Instituto Butantan órgão da administração direta, regulamentado pelo Decreto nº 64.518 de 10 de outubro de 2019, neste ato por seu Diretor, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 65, inciso I, letra “f”, diploma legal supra mencionado,

Considerando:

tratar este Instituto Butantan, uma instituição de referência e única ao congregar: pesquisa, tecnologia, inovação, ensino e produção;

que o Instituto Butantan é uma instituição diferenciada, cujas atividades e resultados são reconhecidos nacional e internacionalmente, como um dos maiores centros de pesquisa biomédica do mundo sendo, igualmente, referência como centro produtor de vacinas e soros do Brasil;

que em função das atividades desempenhadas por este Instituto, o mesmo foi classificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de São Paulo – ICTESP, em conformidade com o disposto no Decreto nº 62.817, de 04/09/2017;

que o Instituto Butantan conta com uma fundação de apoio – Fundação Butantan, onde esta última, objetivando o cumprimento de seu propósito, e sob sua integral responsabilidade jurídico-trabalhista, disponibiliza, dentre outros aportes, recursos humanos, com a finalidade de contribuir com a missão do ente público;

as disposições legais vigentes, relacionadas aos procedimentos para uso científico de animais, preconizados pela Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 e, igualmente, no Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009;

Resolve,

proceder a revisão e atualização do regimento interno da Comissão de Ética no Uso de Animais deste Instituto Butantan – CEUAIB, o qual passa a reger-se nos termos do estabelecido no documento anexo, parte integrante e indissociável desta portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria TBD - 26, de 01 de novembro de 2017.